



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 17 de setembro de 2021.

Mensagem nº 124/2021.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta mil reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o repasse do Ministério da Saúde, referente a Ação de Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica/PAB, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 22/09/21

Jeferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira – RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº DE DE DE 2021

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 2.550.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R\$ 2.550.000,00 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.14.00.03	Diárias - Civil	R\$ 40.000,00
33.90.30.02.03	Materiais para Limpeza e Higiene	R\$ 100.000,00
33.90.30.03.03	Materiais para Escritório e Expediente	R\$ 50.000,00
33.90.30.05.03	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R\$ 400.000,00
33.90.30.10.03	Mat. Cons., Manut., Adaptação Veículos Próprios	R\$ 300.000,00
33.90.32.02.03	Medicamentos	R\$ 600.000,00
33.90.39.09.03	Serviços de Abastecimento da Frota	R\$ 200.000,00
33.90.39.29.03	Exames Complementares	R\$ 500.000,00
33.90.39.99.03	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 360.000,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com a Portaria nº 1.289, de 18/06/2021 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1000.00.0.0.0.00 – Receitas Correntes
1700.00.0.0.0.00 – Transferências Correntes
1718.03.0.0.0.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde
1718.03.1.0.0.00 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde
1718.03.1.1.0.00 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde
1718.03.1.1.0.14 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica/PAB

Art. 3º) - Este Crédito baseia-se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2021	Setembro	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	12.240.308/0001-93	ATENÇÃO BÁSICA
	Ação	Ação Detalhada
	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
		UF
		RJ
Município	Código IBGE	População
MIGUEL PEREIRA	330290	25.581 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2020	ANDRE PINTO DE AFONSECA	31/12/2016
Secretário(a)	Presidente Conselho	
CAMILA RAMOS DE MIRANDA	DUANE DE ABREU DIAS	

Comp.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor			Nº	Nº	
/Parcela	Nº OB	Data OB	Repasse	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	Ações
Única em 2021	818260	03/09/2021	MUNICIPAL	001	022993	0000213802	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00		25000.130578/2021-53	36000361396202100	1289	
Única em 2021	818260	03/09/2021	MUNICIPAL	001	022993	0000213802	300.000,00	0,00	300.000,00		25000.130578/2021-53	36000361366202100	1289	
Única em 2021	818260	03/09/2021	MUNICIPAL	001	022993	0000213802	250.000,00	0,00	250.000,00		25000.130578/2021-53	36000361407202100	1289	
Total							2.550.000,00	0,00	2.550.000,00					

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicação nº 22/06/2021 | Edição 115 | Seção 1 | Página 127

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.289, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotarà as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

MARCELO ANTONIO CARTAXO DUEROGA LOPES

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB).

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNDO PROCEL
RJ	ANGRA DOS REIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS	360000377153202100	17750023	500.000,00	500.000,00	1030150
		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBE	360000373847202100	39420001	50.000,00	50.000,00	1030150
RJ	ARARUAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARARUAMA	360000357714202100	39420001	100.000,00	100.000,00	1030150
		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	360000359492202100	39420001	50.000,00	50.000,00	1030150
RJ	AREAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	360000359493202100	40130003	470.000,00	470.000,00	1030150
		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	360000359509202100	40750016	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150
RJ	AREAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	360000359512202100	40390004	400.000,00	400.000,00	1030150
		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARRAIAL DO CABO	360000377909202100	39810003	500.000,00	500.000,00	1030150
RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI	360000358733202100	39430010	400.000,00	400.000,00	1030150
		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI	360000358733202100	17750023	345.000,00	345.000,00	1030150
RJ	BELFORD ROXO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	24970005	24970005	400.000,00		1030150
				39410001	1.600.000,00	5.039.962,00	1030150
				39520002	2.259.986,00		1030150
				42140012	779.976,00		1030150
RJ	BOM JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM	360000371912202100	39810003	480.000,00	1.080.000,00	1030150
		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM	360000371912202100	17750023	500.000,00		1030150

RJ ITALVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITALVA	36000358680202100	39430010 39520001 17750023	500.000,00 200.000,00 200.000,00	900.000,00	10301501 10301501 10301501
RJ ITAPERUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000377215202100	39300005 37990001	500.000,00 2.000.000,00	2.500.000,00	10301501 10301501
RJ JAPERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPERI	36000365233202100	39300002	230.000,00	230.000,00	10301501
RJ JAPERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPERI	36000365238202100	24970008	1.000.000,00	1.000.000,00	10301501
RJ JAPERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPERI	36000365242202100	39520001	200.000,00	200.000,00	10301501
RJ JAPERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPERI	36000365244202100	40260002	1.000.000,00	1.000.000,00	10301501
RJ JAPERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPERI	36000365245202100	39810017	450.000,00	450.000,00	10301501
RJ LAJE DO MURIAE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000366476202100	39810003	200.000,00	200.000,00	10301501
RJ MACUCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACUCO	36000358090202100	39520001 39810003 37660011 40750012	200.000,00 100.000,00 150.000,00 400.000,00	650.000,00	10301501 10301501 10301501 10301501
RJ MAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGE	36000356754202100	39630006 42110001	3.000.000,00 2.000.000,00	5.000.000,00	10301501 10301501
RJ MANGARATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MANGARATIBA RJ	36000370551202100	42140015	500.000,00	500.000,00	10301501
RJ MENDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES	36000376943202100	40590008	1.900.000,00	1.900.000,00	10301501
RJ MESQUITA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESQUITA	36000360645202100	39420001	100.000,00	100.000,00	10301501
RJ MESQUITA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESQUITA	36000360725202100	40130003	1.000.000,00	1.000.000,00	10301501
RJ MESQUITA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESQUITA	36000360756202100	42140010	1.000.000,00	1.000.000,00	10301501
RJ MESQUITA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESQUITA	36000360781202100	37660010	1.000.000,00	1.000.000,00	10301501
RJ MIGUEL PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	36000361366202100	39520001	300.000,00	300.000,00	10301501

RJ	MIGUEL PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	36000361398202100	27870002	2.000.000,00	2.000.000,00	10301501
RJ	MIGUEL PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	36000361407202100	39810003	250.000,00	250.000,00	10301501
RJ	MIRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRACEMA	36000366467202100	39430010 40260002 42110002	200.000,00 1.000.000,00 1.000.000,00	2.200.000,00	10301501 10301501 10301501
RJ	NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000368155202100	39520001 37660013	300.000,00 200.000,00	500.000,00	10301501 10301501
RJ	NILOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NILOPOLIS	36000360010202100	39410001	1.000.000,00	1.000.000,00	10301501
RJ	NILOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NILOPOLIS	36000360015202100	42140002	1.000.000,00	1.000.000,00	10301501
RJ	NITEROI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NITEROI	36000359291202100	27760018 24970009 17760023 42140005	100.000,00 4.000.000,00 900.000,00 500.000,00	5.500.000,00	10301501 10301501 10301501 10301501
RJ	NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO	36000368642202100	39420001 37660013	50.000,00 500.000,00	550.000,00	10301501 10301501
RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000359403202100	27760018	100.000,00	100.000,00	10301501
RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000359405202100	40130003	500.000,00	500.000,00	10301501
RJ	PARACAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACAMBI (FMS)	36000358990202100	39930007	2.000.000,00	2.000.000,00	10301501
RJ	PARAIBA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAIBA DO SUL - RJ	36000366585202100	40750013	1.950.000,00	1.950.000,00	10301501
RJ	PATY DO ALFERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000365384202100	39520001 23970004 40510004 27870002	200.000,00 200.000,00 500.000,00 300.000,00	1.200.000,00	10301501 10301501 10301501 10301501
RJ	PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000370258202100	27760018	100.000,00	100.000,00	103015018
RJ	PINHEIRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL	36000370098202100	39420001	50.000,00	50.000,00	103015019
RJ	PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PIRAI	36000376705202100	39420001	50.000,00	50.000,00	103015019
RJ	PORCIUNCULA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000366702202100	39430010	200.000,00	200.000,00	103015019